



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO ADMINISTRATIVO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 79/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de praticáveis e abraçadeira de fixação para utilização em eventos do município de Rancho Queimado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para atender às demandas do Município relacionadas à realização de eventos que necessitem de estruturas modulares de palco, proporcionando condições adequadas para a montagem e organização dos espaços destinados às atividades programadas pela Administração Municipal.

2.2. A disponibilidade de praticáveis permite a composição de estruturas em diferentes configurações, conforme as características e necessidades de cada evento, possibilitando sua utilização em apresentações culturais, eventos turísticos, institucionais e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município.

2.3. Dessa forma, busca-se disponibilizar ao Município uma solução adequada para atendimento das demandas relacionadas à montagem de estruturas de palco, considerando as condições de utilização, segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Lote 1

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R\$	Preço total máximo R\$
1	Praticável 2x1 com pés telescópios de 60 até 100 cm de altura	Und	15	2.299,33	34.489,95
2	Abraçadeira de fixação entre praticável	Und	50	49,96	2.498,00
Valor máximo total: R\$ 36.987,95 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Módulo de palco praticável: Cada módulo deverá possuir dimensões de 2,00 m (dois metros) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura, com área útil de 2,00 m² (dois metros quadrados) e altura da estrutura de aproximadamente 10 cm (dez centímetros).

4.2. Pés telescópicos: Cada módulo deverá ser fornecido com 04 (quatro) pés telescópicos, reguláveis entre 60 cm (sessenta centímetros) e 100 cm (cem centímetros), dotados de sistema de trava para fixação da altura e possibilidade de nivelamento em pisos irregulares.

4.3. Estrutura: A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio, com sistema de encaixe e fixação mecânica, sem utilização de pontos soldados na estrutura, proporcionando resistência e facilidade de montagem, desmontagem e manutenção.

4.4. Tampo e piso: O tampo deverá ser confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 25 mm (vinte e cinco milímetros), com piso revestido por película antiderrapante com tela Wire Mesh na cor preta, adequada ao trânsito de pessoas e equipamentos sobre a estrutura.

4.5. Capacidade de carga: O módulo deverá possuir capacidade de carga distribuída admissível de, no mínimo, 700 kg/m² (setecentos quilogramas por metro quadrado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.6. Perfis e componentes estruturais: A estrutura deverá atender aos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos para moldura perimetral, travessas internas, pés telescópicos, sapatas niveladoras e elementos de fixação, admitindo-se solução construtiva diversa da referência indicada, desde que apresente desempenho estrutural equivalente ou superior.
- 4.7. Sapatas niveladoras: Os pés deverão possuir sapatas niveladoras, com base adequada à regulação e estabilidade do módulo, permitindo o nivelamento da estrutura em pisos com irregularidades.
- 4.8. Abraçadeiras de ligação entre módulos: Deverão ser destinadas à união e travamento lateral dos módulos de palco praticável, garantindo o alinhamento, o nivelamento contínuo do piso e a rigidez do conjunto, evitando deslocamentos horizontais ou verticais entre os módulos durante a utilização.
- 4.9. Características das abraçadeiras: As abraçadeiras deverão ser compatíveis com os módulos de palco praticável e permitir montagem e desmontagem rápida, podendo ser do tipo abraçadeira de aperto rápido com alavanca (toggle clamp), sem necessidade de solda.
- 4.10. Material das abraçadeiras: As abraçadeiras deverão ser confeccionadas em aço carbono zincado, aço inoxidável ou alumínio fundido de alta resistência, ou material de desempenho equivalente ou superior, adequado ao uso externo e resistente à corrosão.
- 4.11. Fixação das abraçadeiras: O sistema deverá permitir a fixação adequada entre módulos adjacentes, mediante sistema compatível com a moldura perimetral dos módulos, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança durante a utilização.
- 4.12. Desempenho das conexões: O sistema de ligação entre os módulos deverá suportar, sem folga ou deslizamento perceptível, os esforços decorrentes da utilização da estrutura e da carga distribuída prevista para os módulos.
- 4.13. Fixadores e acabamento: Os elementos de fixação deverão ser confeccionados em aço inoxidável ou aço zincado, ou material de desempenho equivalente, sendo os componentes destinados ao uso externo protegidos contra corrosão, mediante acabamento compatível.
- 4.14. Condições do fornecimento: Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, estabilidade ou desempenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;



PREFETURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Unidade: 09 - FORTALECIMENTO DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Proj./Ativ. 2.030 - REALIZAÇÃO E APOIO PARA DEMAIS EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES

87 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.7000.0881 - OUTROS RECURSOS NÃO

VINCULADOS - ALUGUEL DE ESPAÇO MIRANTE DA BOA VISTA

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA

10.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da execução e a ausência de riscos que justifiquem a exigência.

10.2. A não exigência de garantia não afasta a integral responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos itens e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da contratação.

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Rancho Queimado, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

AUDREY SOARES REMBOWSKI

Data: 17/09/2026 08:56:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUDREY SOARES REMBOWSKI
Secretária Municipal de Turismo e Cultura